



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
OFÍCIO SEI Nº 1380/2025/DIRBEN-INSS

Brasília, 17 de setembro de 2025.

Ao Senhor
CRISTIANO COLLER
Presidente
Câmara Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
secretaria@camaranh.rs.gov.br

Assunto: Resposta à Moção nº 28/2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 35014.221051/2025-65.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente em referência à Moção nº 28/2025, por meio da qual manifesta "Apoio irrestrito às entidades sérias e representativas de aposentados e pensionistas", encaminho, em anexo, as informações prestadas pela área técnica deste Instituto
2. À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA
Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Anexos: I - Despacho da Coordenação-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN (SEI nº 22408802).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC. Nº 1095/2025 1268

19 SET. 2025

Ériqui Lorenz
Secretaria - CMNH

19/09/2025, 11:55



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA, Diretor(a)**, em 18/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22419082** e o código CRC **10A2EA1D**.

DIRBEN - SAUS QUADRA 2 BLOCO O - Brasília - DF. CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4402. E-mail: - <http://www.inss.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.221051/2025-65

SEI nº 22419082



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN
Coordenação de Acordos e Convênios de Benefícios

DESPACHO

Coordenação de Acordos e Convênios de Benefícios, em 16/09/2025

Ref.: Processo nº 35014.221051/2025-65.

Int.: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Ass.: Moção nº 2812025 - "Apoio irrestrito às entidades sérias e representativas de aposentados e pensionistas".

1. Trata-se de Ofício Circular nº 74/2025, expedido pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, manifestando apoio irrestrito às entidades sérias e representativas de aposentados e pensionistas, que vêm sendo prejudicadas por medidas generalizadas adotadas após a constatação de práticas irregulares cometidas por associações.

2. Nos termos do referido Ofício, a Câmara Municipal assim se manifesta:

A generalização da medida penaliza as instituições que atuam com ética, transparência e compromisso com a causa dos aposentados e idosos, colocando-as injustamente no mesmo patamar das organizações fraudulentas.

Dessa forma, apelamos ao INSS e aos órgãos competentes para que revejam urgentemente essa decisão, adotando critérios que separem o joio do trigo e restabeleçam os descontos legítimos em favor das entidades que comprovadamente prestam relevantes serviços à população idosa e aposentada deste país.

3. Em atenção à manifestação apresentada, visando a retomada dos descontos e acordos firmados com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), esclarecemos que, até o momento, todos os Acordos de Cooperação Técnica, que tenham por objeto o desconto de mensalidade associativa, permanecem suspensos por determinação institucional, emanada por meio do Despacho

Decisório PRES/INSS nº 65, de 28 de abril de 2025.

4. Cumpre ressaltar que a retomada desses ACTs permanece condicionada ao resultado das apurações que estão sendo realizadas pelo INSS, que atua com as prerrogativas de órgão responsável pela fiscalização desses acordos e enquanto representante da Administração Pública.

5. Assim, novas tratativas ou a revalidação dos instrumentos existentes, mesmo com aquelas entidades que forem consideradas aptas ao retorno, somente poderão ser conduzidas após decisão formal das instâncias competentes e conclusão das apurações, além do juízo de oportunidade e conveniência da administração que visa, sobretudo, o interesse público, restando evidente que não haverá restabelecimento com aquelas que causam prejuízos aos beneficiários e ao INSS.

6. Feitas as considerações, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN - CGAGE

MARCIO OLIVEIRA DE JESUS

Coordenador de Acordos e Convênios de Benefícios - COACB

Coordenação-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN, em 16/09/2025

1. Ciente e de acordo com o Despacho da COACB.

2. Encaminhe-se à DIRBEN em prosseguimento, para providências decorrentes.

VINÍCIUS BRANDÃO PRADO

Coordenador-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO OLIVEIRA DE JESUS**, **Coordenador(a) de Acordos e Convênios de Benefícios**, em 16/09/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS BRANDAO PRADO**, **Coordenador-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN**, em 16/09/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22408802** e o código CRC **2F44418D**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.221051/2025-65

SEI nº 22408802